DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Pregão - Decisão	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.orindiuva.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2015.04.30 08:38:15 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.304, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

"Acrescenta o inciso VI ao artigo 4º, e altera o artigo 5º, ambos da Lei Municipal nº 764, de 20 de maio de 1998."

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 4º, da Lei Municipal nº 764, de 20 de maio de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 4º - .....

VI - aprovação prévia, em prova de suficiência, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, versando sobre conhecimento dos princípios e normas gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente."

Art. 2º - O artigo 5º, da Lei Municipal nº 764, de 20 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Após a aprovação prévia, na prova de suficiência, os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, em pleito coordenado e sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante fiscalização do representante do Ministério Público".

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 29 de abril de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: KDJ3YQQM

LEI Nº 1.305, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

"Estabelece o percentual mínimo de cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Orindiúva a serem preenchidos por servidores de carreira, titulares de cargos efetivos."

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Executivo do Município de Orindiúva, observará o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de seus cargos comissionados, os quais deverão, obrigatoriamente, serem preenchidos por servidores públicos de carreira, titulares de cargos efetivos, conforme previsão contida no inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, e no inciso V, do art. 96, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 29 de abril de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: ICUIPF6V

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.306, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Restabelece a antiga denominação de emprego de "Professor" para a Área da Informática e dá outras providências.

M A U R Í C I O BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei n. 1.115, de 04 de abril de 2012, cujo artigo 1º alterou a denominação do emprego público de "Professor de Informática Referência 17" para "Professor Municipal de Educação Básica III – Pedagogo/ Informática".

Art. 2º - Em decorrência da revogação disposta no artigo anterior, fica restabelecida, para o referido emprego, criado pelo inciso II do artigo 1º da Lei n. 873, de 25 de novembro de 2002, a antiga denominação de "Professor de Informática Referência 17", com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - O emprego de Professor de Informática Referência 17 fica incluído, onde couber, no quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Orindiúva e tem como atribuições executar as atividades em estabelecimentos de educação do município no que se refere ao ensino de informática, ministrando aulas e aplicando exercícios para que os alunos desenvolvam as funções básicas e elementares necessárias à aprendizagem da informática, para a operação de microcomputadores e similares, visando uma correta adequação à realidade atual, além de atuar em tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Art. 4º - Caberá ao Chefe do Executivo atualizar a composição dos quadros de pessoal do magistério municipal, restabelecendo a denominação de "Professor de Informática Referência 17", na forma desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 29 de abril de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: USB06NOE

LEI Nº 1.303, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020100 Gabinete do Prefeito e Dependencia

Ficha: 018 - 04.122.0045.2003.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências.. 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020400 Educação

Ficha: 046 - 12.361.0150.2009.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 049 - 12.361.0150.2009.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 050 - 12.361.0150.2009.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 087 - 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do Ensino Pre Escolar..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020600 Fundo Munic. de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Ficha: 125 - 08.244.0106.2025.0000 Manutencao dos Servicos de Assist. Social..... 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 151 - 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saude..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 221 - 10.301.0120.1032.0000 Ampliação de Equipamentos e Mobiliário - UBS... 25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021000 Urbanismo

Ficha: 197 - 15.452.0181.2037.0000 ManutencaodosServicos Urbanos Diversos..... 15.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 199 - 15.452.0181.2037.0000 Manutencao dos Servicos Urbanos Diversos..... 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020100 Gabinete do Prefeito e Dependencia

Ficha: 015 - 04.122.0045.2003.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências.. -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 023 - 04.122.0048.2005.0000 Manut Serviços de Informação..... -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020300 Setor de Financas

Ficha: 036 - 04.123.0056.2007.0000 Manutencao dos Servicos de Financas..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020400 Educação

Ficha: 037 - 12.306.0142.2008.0000 Distribuicao da Merenda Escolar..... -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 042 - 12.361.0150.1006.0000 Aquisição de Equipamentos para Escolas..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 045 - 12.361.0150.2009.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries..... -5.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL

Ficha: 047 - 12.361.0150.2009.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 048 - 12.361.0150.2009.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries..... -5.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 052 - 12.361.0150.2009.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries..... -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 060 - 12.361.0151.2011.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries- FUNDEB 40%... -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 086 - 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do Ensino Pre Escolar..... -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 093 - 13.392.0240.2018.0000 Promocões Artisticas e Culturais..... -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 099 - 27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas..... -26.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 150 - 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saude..... -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 29 de abril de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: FLWEIKEH

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Pregão - Decisão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório nº 35 – Pregão Presencial nº 10/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio tornam público que, em razão do pedido de esclarecimento efetuado acerca do edital em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa habilitada para a prestação dos serviços de emissão e fornecimento de cartões eletrônico-magnéticos individuais, sob suas expensas, e de controle da movimentação financeira desses cartões, destinados ao usufruto do Vale-Alimentação instituído pelo Município de Orindiúva nos termos da lei nº 1.293, de 11 de fevereiro de 2015, tendo como usuários os servidores municipais em atividade, em conformidade contida do Anexo I do edital, o trâmite do processo licitatório encontra-se suspenso, até à apreciação final do caso, inclusive, suspendendo a realização da sessão pública designada para o dia 05/05/15, às 13h30, sendo que a nova data para realização da sessão será designada e informada oportunamente. Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, 29 de abril de 2015. Gabriela Barbosa B. Saroute- Pregoeiro. Publique-se.

Código Localizador: /U1GZHZC